



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CONVOCATÓRIO Concorrência Eletrônica Nº 2026.04.29.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre - CE, por intermédio da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO/MENOR FATOR MULTIPLICADOR, pelo regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação para execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br, www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de maio de 2026 às 08:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de maio de 2026, às 08:00 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 18 de maio de 2026, às 08:30 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Comissão de Licitação e da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE. Tel. (88) 9 9991 - 3663.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.244.0137.1.035.0000	4.4.90.51.00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: portaldevarzeaalegrece.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Várzea Alegre - CE (Sistema GM Tecnologia) em www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.1.1 - Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldevarzeaalegrece.com.br.) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7 - Será vedada a identificação do licitante.

7.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 - A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços inicial, a comprovação da garantia correspondente, no valor de 1% (um por cento) do total proposto, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa garantia deverá ser emitida até a data e horário do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.11.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.11.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Conta Corrente nº 2257-8, Agência nº 1169-0 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.11.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

7.11.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada da Concorrência Eletrônica nº 2026.04.29.1

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.12. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.13. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.14. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido antes da data e horário limite para a apresentação das propostas iniciais.

7.14.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Projeto Básico presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico: <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.
- 11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.
- 11.5. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme termo de referência e modelos constantes nos anexos 03 e 05 do referido termo de referência, contendo orçamento(s) detalhado(s), o demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo profissional responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.
- 11.5.1. O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).
- 11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.
- 11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 11.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.
- 11.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.10. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.13. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO/MENOR FATOR MULTIPLICADOR, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.14.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.15 - Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas, os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU).

11.16 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.17 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.20 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.21 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.22 - Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.23 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.24 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.25 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- 12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Qualificação Econômico-financeira:

- 12.1.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 12.1.20.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- 12.1.21. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 980.043,96 (novecentos e oitenta mil quarenta e três reais e noventa e seis centavos).
- 12.1.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- 12.1.23. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12.1.24. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 12.1.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.1.26. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do site eletrônico: <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma: <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma: portaldevarzeaalegrece.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma: portaldevarzeaalegrece.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 - Para a contratação objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta corrente a ser indicada pela Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência/Orçamentos/Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO II - Modelos de Declarações.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Várzea Alegre/CE, 29 de Abril de 2026.

Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.29.1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO do Município de Várzea Alegre do Ceará, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor **FATOR MULTIPLICADOR**.

2. JUSTIFICATIVAS

Necessidade de preservar as edificações pertencentes a Secretaria Assistência social. Melhorar o estado de conservação das unidades que necessitam intervenção por meio de empresa especializada em manutenção predial. Melhoria nas condições de funcionamentos, desempenhos das atividades e atendimentos aos usuários das instalações públicas. Aumento da produtividade decorrente de melhores condições de trabalho. Redução dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização de manutenção preventiva das edificações, garantindo a infraestrutura adequada.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- a) **CONTRATADA**: Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- b) **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Ceará.
- c) **Conservação**: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.
- d) **Manutenção**: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- e) **Manutenção (ou Conservação) Corretiva**: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- f) **Manutenção (ou Conservação) Preventiva**: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização adaptações de componentes, entre outras.
- g) **Manutenção Programada**: manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos componentes da edificação.
- h) **Adequação Predial**: serviços realizados com o objetivo de realizar modificações na edificação para adequá-la a um novo layout.
- i) **Atendimento Emergencial**: são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade (Falta de energia elétrica, falta de água potável encanada, infiltração na cobertura, entre outras, a critério da CONTRATANTE) caso não haja uma intervenção imediata.
- j) **Serviços eventuais**: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

Rua Iraci Bezerra, 344 – Varzante – CEP 63.540-000

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

k) Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

l) Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, de acordo com a lei 14133/21.

m) Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

n) Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

o) Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

p) Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro ou multímetro digital do tipo alicate e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

q) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

4. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores de Apoio Operacional com no mínimo:

a) Quadro de colaboradores de acordo com o item 6 deste documento (Apoio e Operacional).

b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor de funcionários e ou prestadores de serviços, para o fiel cumprimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, definidos em reuniões a serem realizadas com a participação do Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE, os seguintes profissionais das especialidades citadas abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitadas pelo CONTRATANTE:

- Eletricista de redes elétricas de baixa tensão, bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro, servente.

c) Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

5. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

a) O apoio técnico e operacional do contrato refere-se às despesas de manutenção das equipes técnicas e administrativas e da infraestrutura necessária para a execução e acompanhamento dos serviços, sendo:

- 01 (um) Engenheiro Civil Júnior (Código SEINFRA I8584), OU,
- 01 (um) Arquiteto devidamente registrado no CAU.

b) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através dos seus profissionais responsáveis pelos serviços durante todo o prazo de vigência contratual. Esses profissionais deverão estar disponíveis à CONTRATADA durante a jornada de trabalho, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar

seu quadro de funcionários além de preencher e assinar os relatórios de serviço, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. OS serviços somente poderão ser iniciados com estes profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

c) O pagamento deste item será feito sob medição mensal.

d) Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

São nove os principais grupos de serviços comuns de manutenção predial e adequação predial, inclusive com fornecimento de material, que fazem parte do objeto deste documento. Não fará parte do escopo do objeto deste Termo de Referência às instalações que sejam cobertas por contratos específicos, respeitadas literalmente as exceções e consideradas inclusas as generalidades das discriminações abaixo:

6.1 Instalações elétricas em geral

a) Exceto bancos de capacitores, subestações abrigadas e geradores (contrato específico).

b) Inclusive conserto de bombas.

6.2 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral.

a) Inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, hidrantes e mangueiras de incêndio.

b) Exceto tratamento de águas servidas (contrato específico).

6.3 Telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não.

a) Inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;

b) Telefonia, exceto Manutenção de um grupo já contratado de centrais telefônicas (contrato específico).

6.4 Edifício

a) Incluindo estruturas, alvenarias, divisórias, portas, janelas, portões, forros, pinturas, grades, cobertas, pisos, esquadrias, impermeabilizações, aplicação de películas, confecção de chaves, conserto de portões automáticos e fechaduras elétricas.

b) Exceto Manutenção de elevadores (contrato específico).

6.5 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Sistemas de Aterramento.

a) Exclusivamente verificação e correção dos componentes do SPDA (se estão em bom estado, conexões e fixações estão firmes e livres de corrosão);

6.6 Sistemas de refrigeração

a) Exclusivamente limpeza de bebedouros.

6.7 Jardinagem

a) Exclusivamente podas de árvores e limpeza de terrenos dos prédios.

6.8 Serviços de adequação predial

a) Incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, envolvendo todos os grupos construtivos necessários à preservação do patrimônio, ao restabelecimento de condições estruturais, de conforto e de segurança e/ou adequação de condições funcionais dos prédios públicos municipais.

6.9 Outros serviços

a) Outros serviços não citados anteriormente, mas que a fiscalização julgue como necessário, para o devido funcionamento das edificações.

7. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO.

7.1 Reuniões de Planejamento e Controle

Os roteiros de atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão discutidos em reuniões a serem realizadas de acordo com os itens abaixo:

a) Objetivo: adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, adequações prediais e controle dos serviços executados.

Rua Iraci Bezerra, 344 – Varzante – CEP 63.540-000

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

- b) Frequência: A critério da CONTRATANTE;
- c) Participantes Obrigatórios: Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE.
- d) Tópicos Fixos da Reunião
- Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços de adequação predial, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.
 - Ratificação ou adequação do cronograma de manutenção programada.
 - Programação da resolução de pendências de serviços em cada um dos prédios públicos levantadas pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do CONTRATANTE ou recebidas via documento administrativo.
 - Apresentação de Orçamentos.
 - Previsão de data de início e de término dos serviços.
- e) Observações Importantes:
- O estabelecimento prévio de roteiros não impede que, a critério do CONTRATANTE, outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento.
 - Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento e Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.
 - Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões. O início dos serviços deve ser, no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela contratante.

7.2 Critérios para Obtenção do Fator Multiplicador (FM).

O cálculo do valor do Fator Multiplicador (FM) proposto, com no máximo duas casas decimais.

Onde:

FM Fator Multiplicador
DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
BDI Benefício por Despesas Indiretas

Utilizando o BDI obtido para o projeto, em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU.

E considerando que nenhum desconto seja utilizado, obteremos o FM.

$BDI = 26,20\%$ e $DE = 0,00\%$, tem-se:

$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(1 - 0,00) \times (1 + 0,2620)] = 1,00 \times 1,262$$

$$FM = 1,262$$

Logo, o Fator Multiplicador (FM) igual a 1,2620, representa o Máximo proposto.

7.3 Orçamentos e Medições.

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos da SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará), com base no mercado local.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SEINFRA não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Nos casos em que as Tabelas do SEINFRA e SINAPI não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos da CONTRATANTE, conferidos e comparados com os preços de mercado esse necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pela CONTRATANTE.

7.4 As fontes de consulta devem ser indicadas na Planilha de Medição.

Onde:

- PV Preço de Venda
- PC Preço de Compra (baseados nas tabelas, SEINFRA ou SINAPI, sem encargos sociais).
- ES Encargos Sociais
- FM Fator Multiplicador
- DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
- BDI Benefício por Despesas Indiretas
- IDE Indenização por Deslocamento
- DRP Distância da Rota Percorrida
- VKm Valor do Km Rodado

a) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Mão de Obra

$$PV = PC \times (1 + ES) \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Para ES = 0,8444, tem-se:

$$PV = (1,8444 PC) \times [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = 1,8444 \times PC \times FM$$

Logo, o Preço de Venda (PV) = 1,8444 x PC x FM.

b) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA – Insumos

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Logo, o Preço de Venda (PV) = PC x FM.

c) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Serviços não constantes nas Tabelas, SEINFRA ou SINAPI.

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Logo, o Preço de Venda (PV) = PC x FM.

d) Cálculo da Indenização pelos custos por deslocamento

O valor da indenização será o resultado da multiplicação da distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE (consultar sítio <http://mapas.der.ce.gov.br/>)), pelo produto do valor do Km definido no CONTRATO, observados os itens a seguir:

Será admitido como valor unitário por km, para reembolso dos deslocamentos da(s) equipe(s) o valor por km rodado, com base no insumo I2896 (Transporte (Taxa x Km)) da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE.

Para o(s) caso(s) de mais de um serviço realizado em uma mesma viagem, será paga uma única indenização por deslocamento, por localidade.

Para o(s) caso(s) em que forem programadas manutenções em mais de uma localidade, em uma mesma rota, ida e volta, a distância a ser considerada será a da rota (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), e não o somatório das distâncias de cada localidade atendida até a

Sede do Município.

$IDE = DRP \times VKm$

Logo, a Indenização por Deslocamento (IDE) = $DRP \times VKm$.

Observação: Os tempos de deslocamentos dos profissionais envolvidos nos serviços, a serem extraídos do site do DER-CE, serão considerados como tempo de serviço.

7.5 Execução

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto os de caráter emergencial (a critério do CONTRATANTE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços (OS) pela CONTRATANTE.

a) Manutenções Corretivas

As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá prever suporte sempre que a equipe técnica de manutenção não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

Os atendimentos dos serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados no máximo até:

- Meio-dia do primeiro dia útil subsequente a data da comunicação;
- Salvo os serviços que a critério do CONTRATANTE possam ser executados quando da ocasião da visita de manutenção programada.

Quando conveniente para a Administração, os prazos acima poderão ser prorrogados. De forma exemplificativa, a fim de reduzir custos com deslocamento, o CONTRATANTE poderá optar por postergar o atendimento de manutenção corretiva para coincidir com a próxima manutenção programada.

b) Serviços de adequação predial

A rota e o cronograma de serviços de adequação predial deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

c) Atendimentos emergenciais

- Os serviços de atendimentos emergenciais deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação. O prazo para o início do atendimento é de no máximo 6 (seis) horas. Os tempos serão contados do momento da comunicação pela CONTRATANTE.

d) Subcontratação

- CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.
- A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para os prazos descritos nos itens a) e c), o serviço será considerado iniciado quando a equipe ou o profissional designado para executá-lo apresentar-se no local com todo o ferramental apropriado e o material necessário para execução.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do servidor designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.

Caso a CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada ou construtora, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.

b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

10. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 06: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 35: Trabalho em altura.
- k) NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) Reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

12. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) A todos os Anexos deste Termo de Referência.
- b) Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- c) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.

Rua Iraci Bezerra, 344 – Varzante – CEP 63.540-000

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”


André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
 - e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.
 - f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
 - g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
 - h) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
 - i) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
 - j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.
- O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

13. CONDIÇÕES GERAIS

Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para o CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.

Os serviços de manutenção objetos deste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades dos prédios públicos, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.

Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto do contrato.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do CONTRATANTE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização da CONTRATANTE, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

14. RELATÓRIOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto a solicitação de pagamento:

- a) Planilha de Medição dos serviços executados no mês anterior.
- b) Ordens de Serviço, atendidas no mês anterior, devidamente preenchidas e assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme modelo no Anexo 4.
- c) Os serviços passarão por fiscalização presencial dos técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE.
- d) Relatório de Medição Mensal Global, do mês anterior, onde deverão constar todas as ordens de serviços e planilhas de medições executados devidamente assinadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

15. FISCALIZAÇÃO

Rua Iraci Bezerra, 344 – Varzante – CEP 63.540-000

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- c) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- d) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- e) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção da edificação.

Realizar inspeções, sempre que solicitado, nas edificações que fazem parte do objeto deste documento, apresentando relatórios periódicos sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários.

Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência.

Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação das edificações que fazem parte do objeto deste documento.

Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste documento.

Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.

Disponer de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, que seus prepostos utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos conforme a natureza dos serviços, observando as normas de segurança vigentes.

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

Utilizar materiais de qualidade em quantidade compatível com a demanda.

Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas edificações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

Executar os serviços objeto deste documento, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizada (SINAPI ou SEINFRA), nos prédios públicos, demandadas, orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores.

Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser de primeiro uso e qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes e do CONTRATANTE.

Participar, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o CONTRATANTE, em qualquer das edificações pertencentes ao CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.

Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo 05 - Modelo de Proposta.

Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar:

- a) Conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;
- b) Inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- c) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Cada LICITANTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais. As composições deverão estar em conformidade com os Anexos 01 e 02 deste documento, não podendo ser superiores aos limites neles fixados.
- e) Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco planilhas de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente as empresas ou consórcio de empresas contratadas, não devendo ser repassado à CONTRATANTE.
- f) O menor desconto aceito é de 0% (zero por cento).
- g) Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

No processo licitatório, será considerada vencedora a empresa que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos, ofertar o menor Fator Multiplicador (FM).

20. ORDENADOR DE DESPESA

Ordenador de Despesa:

- c) Secretário(a) de ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO.

21. PAGAMENTOS

21.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos fiscais do contrato.

21.2 A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

21.3 As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- c) Planilha de Medição;
- d) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.

e) Relatório de Medição Mensal Global, das edificações visitadas no mês referente à cobrança, onde deverão constar os materiais e mão de obra utilizados, devidamente assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme Anexo 3.

21.4 O pagamento dos valores empenhados serão realizados, através de depósito bancário na mesma rede da CONTRATADA, a contar da data entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

21.5 As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

21.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

21.7 Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

21.8 A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto a CONTRATADA;

Várzea Alegre-CE, Abril de 2026.

Flávio Salviano Lima Filho
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Syene
Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Secretária de assistência social, segurança alimentar e trabalho.

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 061314835

ANEXO - 01



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	11,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (2,70%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,70
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,35

BDI =		26,20%
--------------	--	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

VÁRZEA ALEGRE-CE, ABRIL DE 2026.

André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

ANEXO - 02



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

ENCARGOS SEINFRA 28.1 C/ DESONERAÇÃO

SEINFRA - CE - 028.1 COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D =

84,44

47,48

SINAPI - CE - 2026/02 COM DESONERAÇÃO

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

ANEXO - 02



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	26,80	26,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72	0,00
B2	Feriados	3,69	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,67
B4	13º Salário	10,99	8,32
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,74	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	12,04	9,11
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	47,94	18,76

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31	4,77
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16	0,12
C3	Férias Indenizadas	2,98	2,25
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69	2,03
C5	Indenização Adicional	0,53	0,40
	TOTAL	12,67	9,57

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,75	4,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55	0,41
	TOTAL	12,30	4,61

A + B + C + D =

99,71

59,74

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

VÁRZEA ALEGRE-CE, ABRIL DE 2026.

ANEXO 3 - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO.		SEINFRA	028.1
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE		SINAPI-CE	dez/25
 Governo de VÁRZEA ALEGRE		BDI	26,20%
		DESCONTO	0,00%
		FM	1,2620

ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CUSTO MENSAL							
1- COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	I2312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 20,77	R\$ 20,77	250	R\$ 5.192,50
1.2	SEINFRA	I2391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 20,77	R\$ 20,77	250	R\$ 5.192,50
1.3	SEINFRA	I2543	SERVEANTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 15,55	R\$ 15,55	600	R\$ 9.330,00
SUBTOTAL:						R\$	19.715,00

2- COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 13.000,00
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 13.000,00
2.3	MERCADO	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 13.000,00
SUBTOTAL:						R\$	39.000,00

3- COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	I2896	TRANSPORTE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 6.000,00
SUBTOTAL:						R\$	6.000,00

4- COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	R\$ 19.715,00
4.2	MATERIAL	R\$ 39.000,00
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 6.000,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	R\$ 16.955,33
CUSTO GLOBAL:		R\$ 81.670,33

QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	R\$ 81.670,33
2	MÊS 2	R\$ 81.670,33
3	MÊS 3	R\$ 81.670,33
4	MÊS 4	R\$ 81.670,33
5	MÊS 5	R\$ 81.670,33
6	MÊS 6	R\$ 81.670,33
7	MÊS 7	R\$ 81.670,33
8	MÊS 8	R\$ 81.670,33
9	MÊS 9	R\$ 81.670,33
10	MÊS 10	R\$ 81.670,33
11	MÊS 11	R\$ 81.670,33
12	MÊS 12	R\$ 81.670,33
CUSTO ANUAL TOTAL:		R\$ 980.043,96

VÁRZEA ALEGRE-CE, ABRIL DE 2026.


 André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

ANEXO 4 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO.

UNIDADE PREDIAL ATENDIDA: EDIFICAÇÃO XXXXXXXXXXXXX	ORDEM DE SERVIÇO:
ENDEREÇO: CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE -CE.	O.S. Nº XXX.2026
NATUREZA: () - CORRETIVO; (X) - PREVENTIVO; () - EMERGENCIAL	DATA DA EMISSÃO:
SOLICITANTE: Nome do Solicitante	09/04/2026
ATENDENTE: Nome do Responsável pela Emissão das Ordens de Serviços	

ATENDIMENTO:	
DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:	
Revisão das instalações elétricas e hidro-sanitárias. Troca de lâmpadas. Recuperação de 01 (uma) Porta.	
PRIORIDADE:	
() - URGENTE; () - ALTA; () - NORMAL; (X) - BAIXA; () - MÍNIMA;	
DATA E HORA DE INÍCIO DO SERVIÇO:	DATA E HORA DE TÉRMINO DO SERVIÇO:
06 de ABR de 2026 7:00	09 de ABR de 2026 16:00

CONCLUSÃO:	
RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
RECEBEDOR OU REQUISITANTE DOS SERVIÇOS:	VISTO RECEBEDOR:
FISCAL DO CONTRATO:	VISTO DO FISCAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:	VISTO DO RESPONSÁVEL:
NÍVEL GERAL DE SATISFAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO:	
() - ÓTIMO; (X) - BOM; () - REGULAR; () - RUIM; () - PÉSSIMO;	

OBSERVAÇÕES GERAIS:
 André Moreira de Carvalho Eng. Civil CREA 53277/CE RNP 0613148355

ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

Ref.: Proposta de Preço Prezados Senhores:

[NOME_EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NUMERO CNPJ], estabelecido na [ENDEREÇO DA SEDE], apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, em conformidade com o que segue discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: [RAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: [NUMERO CNPJ]
Inscrição Estadual: [NUM INSCRIÇÃO
ESTADUAL] Representante: [NOME DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA]
Carteira de Identidade:
CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. A empresa propõe o seguinte FATOR

MULTIPLICADOR (FM), onde:

Desconto (DE) = [DESCONTO LCITAÇÃO];
BDI = [BDI DA EMPRESA];

$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)] = [FM PROPOSTO] ;$

2.2. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa


André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261853778

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO E FUNDAÇÕES**

RNP: **0613148355**

Registro: **53277CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VÁRZEA ALEGRE**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

Nº: **153**

CEP: **63540000**

ART Vinculada: **CE20200603640**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Nº: **153**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VÁRZEA ALEGRE**

UF: **CE**

CEP: **63540000**

Data de Início: **06/04/2026**

Previsão de término: **31/12/2028**

Coordenadas Geográficas: **-6.790274, -39.297269**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	6,00	un
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	6,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	6,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

RNP: **0613148355**

Data: **09/04/2026 10:49:28**

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **07/04/2026**

Valor pago: **R\$ 108,39**

Nosso Número: **8218725425**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0ZbC1
 Impresso em: 09/04/2026 às 10:49:28 por: , ip: 177.22.245.25





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.29.1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO I (subitem 12.1.23)

Concorrência Eletrônica nº 2026.04.29.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, ...

.....
DECLARANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO II (subitem 12.1.24)

Concorrência Eletrônica nº 2026.04.29.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, ...

.....
DECLARANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO III (subitem 12.1.25)

Concorrência Eletrônica nº 2026.04.29.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, ...

.....
DECLARANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO IV (subitem 12.1.26)

Concorrência Eletrônica nº 2026.04.29.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, ...

.....
DECLARANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

MINUTA – CONTRATO nº

Contratação para execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE, e de outro

.....

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, inscrito no CNPJ nº, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2026.04.29.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação para execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE.

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global/menor fator multiplicador.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo um valor total estimado de R\$.....(.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.
- 7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.29.1

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.29.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMACÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 2026.04.29.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de Maio de 2026, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de maio de 2026, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 29 de abril de 2026.
MÁRIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2026.03.10.01.1 Dispensa de Licitação Nº. 2026.03.10.01. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: Câmara Municipal de Quixeló e a empresa AS1 - Serviços Administrativos e Consultoria, inscrita no CNPJ nº. 50.321.708/0001-12. Objeto: A Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Legislativa, visando a implantação, organização, condução e o suporte operacional contínuo do projeto de inclusão social "Câmara Mirim", no âmbito da Câmara Municipal de Quixeló/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Vigência do Contrato: 10 (dez) meses. Signatários: Doroteu Honório Guedes Filho e Alan Salviano Lima. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2026.04.06.01.1 Dispensa de Licitação Nº. 2026.04.06.01. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: Câmara Municipal de Quixeló e a empresa S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60. Objeto: A Contratação de serviços especializados prestados na locação de sistema informatizados de Almoarifado e Veículos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Quixeló/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 18.204,00 (dezoito mil e duzentos e quatro reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 1.517,00 (mil quinhentos e dezessete reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Doroteu Honório Guedes Filho e Samuel Moreira de Holanda Junior. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2026.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - SRP

PROCESSOS Nº 382 e 630/2026 - SMADM - TCE-ES. Nº 2026.002E0700001.01.0008- REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE (Exclusivo ME e EPP)

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 007/2026, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" deverão protocolados na plataforma Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até as 09:00min do dia 24/04/2026.

O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 24/04/2026 das 09h00min às 09h00min horas. Sessão para início dos Lances às 09h01min horas do dia 24/04/2026. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botijão de 13 kg, vasilhames de gás e kit de regulador de registro de gás conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares de Ensino do município de Água Doce do Norte/ES, para o ano letivo de 2026, e para os demais setores desta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, consoante às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 14133/2021 e alterações, nos casos omissos.

Água Doce do Norte-ES, 6 de abril de 2026.
ADINAN NOVAIS DE PAULA
Pregoeiro

AVISO

CONTINUIDADE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO -fase de lances -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2025- LEI 14.133/2021 Proc. Administrativo nº 3579/2025. Proc. TCEES nº 2025.002E0700001.01.0012 Link: <https://youtube.com/live/PDqj1av0WL4?feature=share> Tipo: Menor Preço Global.

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES. Fundamento Jurídico: Lei 14.133/2021. Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE ENSINO CRECHE TIPO 1, NO DISTRITO DE GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, EM OBRSEVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM OS ANEXOS DO EDITAL, 04/05/2026, às 09:00h, na sala na C.P.L, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES. Informações: Tel 27-3759-1122, de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h e no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/> e através do e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, e informações 27-3759-1122.

Água Doce Norte-ES, 29 de abril de 2026.
ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por meio da Comissão de Contratação, torna pública para conhecimento dos interessados, a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, cujo objeto é credenciamento de instituições financeiras do tipo cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e demais legislações pertinentes, formalmente constituídas, para a prestação de serviços bancários, de depósitos bancários e aplicações financeiras.

O interessado deverá enviar a documentação via e-mail: semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br a partir de 04/05/2026, às 13h. Edital à disposição no site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, Em 24 de abril de 2026
KÁTIA APARECIDA BOTELO MORAES
Presidente da Comissão

AVISO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a convocação da empresa CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, arrematante no Pregão Eletrônico nº 012/2026, ID CidadeES: 2026.016E0700001.01.0016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação de solução de software web de gestão do SUAS, incluindo gestão de políticas públicas integradas, gestão social, gestão de relacionamento, cadastro integrado municipal, prontuário eletrônico da família e camada de inteligência estratégica, para a realização da prova de conceito, que ocorrerá no dia 05/05/2026, às 09 horas, na Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Ângelo Maria Mignone, nº 18, Bairro Independência.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de abril de 2026.
RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2026.024E0700001.10.0025

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação 000027/2026 para Contratação de apresentação musical da Cantora "MICHELE FREIRE" durante a "Exposição Agropecuária", Município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: MF PRODUCOES E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.478/0001-80 no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 001681/2026.

Dores do Rio Preto, 29 de abril de 2026.
THIAGO LOPES PESSOTTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo, Em Obediência A Lei 14.133/2021
Termo de Aditivo nº 002 Ao Contrato Administrativo nº. 009/2025 Datado de 07/02/2025
Contrato: 009/2025
Processo: 115.751/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Lindenberg/Es
Contratada: Ganho Construtora Ltda
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um aditivo de prazo de 180(cento e oitenta) dias, estendendo o encerramento do Contrato nº. 009/2025, que se findaria em 01/05/2026 passará a ter data prevista para o encerramento em: 28/10/2026, para que haja tempo para a execução dos serviços e os trâmites administrativos.
Valter Herpis Júnior Gestor do Fundo Municipal de Saúde DATA: 29.04.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

SEMUS

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/04/2026. O Município de Ibiaraçu, torna público aos interessados a SUSPENSÃO SINE DIE do PE 003/2026 - SEMUS.Objeto: Aquisição Equipamento Médico Hospitalar e Mobiliário, Emenda Parlamentar, a pedido da SEMUS. Proc. nº 7286/2025. ID: 2026.030E0500001.01.0003

Ibiaraçu/ES, 29 de abril de 2026.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

Processo Administrativo Edocs nº 2025-N56PT Cód. Id. Cidades Contratações: 2026.039E0700001.01.0007

Objeto: Contratação de empresa de engenharia visando a execução de reforma da quadra poliesportiva da EMEF Nicolau Borges, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 910043/2021/MCIDADANIA Operação 1077343-49, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Jerônimo Monteiro/ES.

O Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto do citado Processo Licitatório à Empresa CSO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.152.735/0001-10, vencedora do certame, no Lote único, com valor total de R\$ 212.900,00 (duzentos e doze mil e novecentos reais) e HOMOLOGA a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, após verificação de suas peças.

Jerônimo Monteiro-ES, 29 de Abril de 2026.
JOSÉ VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

Processo Administrativo Edocs nº 2025-N56PT Cód. Id. Cidades Contratações: 2026.039E0700001.01.0007

O Município de Jerônimo Monteiro - ES, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica em epígrafe, devidamente homologada e adjudicada pela Autoridade Competente, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF NICOLAU BORGES, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 910043/2021/MCIDADANIA OPERAÇÃO 1077343-49, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES. EMPRESA VENCEDORA: CSO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.152.735/0001-10, no Lote único, com valor total de R\$ 212.900,00 (duzentos e doze mil e novecentos reais). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@jeronimomonteiro.es.gov.br

Jerônimo Monteiro, 29 de Abril de 2026.
LILIANE BERNARDO SEZINI
Agente de Contratação



III – **Membro:** JOSÉ GEAN DE SOUSA.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pelos membros da JARI no período compreendido entre o término da vigência da Portaria nº 312, de 26 de fevereiro de 2021, e a data de publicação desta Portaria, em razão da continuidade do exercício das funções públicas.

Art. 3º A presente recondução terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para fins de convalidação dos atos administrativos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – CE, em 28 de abril de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:A2FDE8AA

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO 001/2026.

PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – MODALIDADE REMUNERADA, NÃO OBRIGATÓRIA

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR E DO HISTÓRICO ACADÊMICO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 1.599 de 27 de março de 2026, torna público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR E DO HISTÓRICO ACADÊMICO** do Processo Seletivo para o Programa de Estágio Supervisionado na Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre.

I. DO RESULTADO FINAL

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO		TOTAL
	HISTÓRICO (máx. 2 pt.)	CURRÍCULO (máx. 3 pt.)	
01 ISABELLE COSTA FERNANDES	2,0	1,45	3,45
02 ISABELA BITU MORAIS	1,5	1,60	3,1
03 JOÃO MARCELO DE MENESES BEZERRA	1,5	1,60	3,1
04 KETLY SABRINA DA SILVA RODRIGUES	2,0	0,95	2,95
05 DIRCEU VINICIUS BITU SA	1,5	1,20	2,7
06 KAUAN DE OLIVEIRA BEZERRA	2,0	0,60	2,6
07 MILENA DA COSTA FEITOSA	1,0	1,0	2
08 THIAGO MAIA BEZERRA	1,5	0,45	1,95
09 MARIA JANNINE ALVES FÉLIX	1,0	0,45	1,45
10 LUIZ GUSTAVO FERREIRA COSTA	1,0	0,20	1,2

Várzea Alegre – CE, 29 de abril de 2026.

SHEYLLA MARIA LIMA DE SOUSA FURTADO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

JULIANA GONÇALVES BEZERRA

Membro da Comissão

TALITA SANTOS BATISTA

Membro da Comissão

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:4A26F869

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do município de Várzea Alegre/CE, torna público, que a partir de 11 de maio de 2026, nos horários de atendimento ao público, na sede desta Secretaria, localizada na rua Durval Soares, S/N, Centro, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no edital do procedimento administrativo Nº 001/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.** O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público desta Secretaria a partir da publicação deste aviso no endereço já citado ou no site oficial do município: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 29 de abril de 2026.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:DEB19252

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.29.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 2026.04.29.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação para execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **18 de Maio de 2026, a partir das 08:00 horas.** O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de maio de 2026, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 29 de abril de 2026.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Agente de Contratação do Município

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:E353CD96

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SECULT

